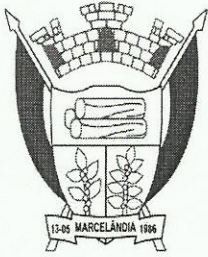


**ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CMDCA**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**

**Prefeitura Municipal de Marcelândia
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 8069/1990**

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

**Dispõe sobre o uso do livro ponto e do quadro de
horário dos Conselheiros Tutelar.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Marcelândia – MT,**
em reunião extraordinária realizada no dia 02 de maio de 2016, no uso das atribuições
que lhes são conferidas pela legislação Lei 8069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o uso do livro ponto.

Art. 2º. Que caso haja alteração no quadro de horários os órgão
competentes deverão ser comunicados com no mínimo cinco dias de antecedência, salvo
emergências.

Art.3º. Que a não comunicação em tempo hábil poderá acarretar
sanções.

Art.4º Esta Resolução estará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 20 de outubro de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

*Ana Paula Pereira de Andrade
Presidente do CMDCA*